



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 37/89

Autoriza o Poder Executivo a reformar o veículo da PM de Água Doce.

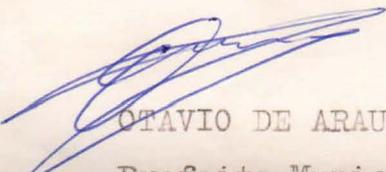
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reforma do veículo da PM-ES a serviço neste Município até um custo de NCZ\$ 1.500,00 (Hum Mil e quinhentos Cruzados Novos).

Artigo 2º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária destinadas ao Gabinete do Prefeito, podendo o Executivo suplementar dotações por cancelamento e transferências de dotações.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias, com efeito retroativo à 1º de julho de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de setembro de 1989.


OTAVIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal